



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.289 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.011.**  
**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO  
ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.213 DE  
04 DE ABRIL DE 2.011 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 4.213 de 04 de  
abril de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - mantido**

**Parágrafo Único – Os pagamentos da subvenção  
deverão ser feitos em 12 (doze parcelas).**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
ficando revogada a redação original do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº  
4.213 de 04 de abril de 2.011..

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de outubro de 2.011.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal